



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER Nº 046/19 – CECE**

**Altera o art. 150 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, ampliando o rol de atos de discriminação passíveis de penalidade de multa até cassação de alvará de instalação e funcionamento dos estabelecimentos que pratiquem atos de discriminação.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luciano Victorino.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, fl. 06, já proferiu o entendimento de que a matéria ora objeto deste Projeto é competência municipal, não havendo qualquer impedimento jurídico à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, fl. 08, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do presente Projeto.

É o breve e sucinto relatório.

Passando ao exame do presente Projeto no âmbito das matérias de competência desta Comissão, nos termos do art. 39, do Regimento da CMPA, constatamos que a emenda aqui tratada é de valorosa importância para a Cidade e para a população LGBT que, através de muita resistência e luta, busca o devido reconhecimento e combate a todo tipo de discriminação e preconceito, e a inclusão deste dispositivo garante o pluralismo não havendo quaisquer óbices pertinentes ao seu tramite legal.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão manifesta-se pela



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1295/18  
PELO N° 006/18  
Fl. 2

**PARECER N° 046/19 – CECE**

**aprovação** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2019.

**Vereador Engº Comassetto,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 23-04-19.**

Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

Vereador Alvoní Medina

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher